



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

Pelo presente Termo Aditivo referente ao Contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABORGAMA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, localizada na estrada Rincão do Pinheiros, s/nº, na cidade de Triunfo, neste ato representada pela Srª. **MARCIA DE CAVALHEIRO DE QUEVEDO**, brasileira, solteira, consultor de vendas, residente e domiciliado no município de Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 5074850965, inscrita no CPF sob o nº 981.373.280-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo aditivo de prorrogação de prazo referente à contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde do Município de Ivorá, localizado na zona urbana, centro da cidade de Ivorá – RS.

1.1.1 Critérios:

- a) Os serviços de coleta e transporte serão efetuados uma vez ao mês, porém se houver necessidade, devido à grande quantidade acumulada em algum período, poderá ser solicitado a coleta duas vezes ao mês.
- b) A empresa **CONTRATADA** juntamente com a secretaria Municipal de Saúde organizará o fluxo correto da coleta, a organização da escala de coletas, que preferencialmente deverão ser feitas até a primeira quinzena de cada mês. A **CONTRATADA** indicará um local



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

Pelo presente Termo Aditivo referente ao Contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABORGAMA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, localizada na estrada Rincão do Pinheiros, s/nº, na cidade de Triunfo, neste ato representada pela Srª. **MARCIA DE CAVALHEIRO DE QUEVEDO**, brasileira, solteira, consultor de vendas, residente e domiciliado no município de Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 5074850965, inscrita no CPF sob o nº 981.373.280-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo aditivo de prorrogação de prazo referente à contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde do Município de Ivorá, localizado na zona urbana, centro da cidade de Ivorá – RS.

1.1.1 Critérios:

- a) Os serviços de coleta e transporte serão efetuados uma vez ao mês, porém se houver necessidade, devido à grande quantidade acumulada em algum período, poderá ser solicitado a coleta duas vezes ao mês.
- b) A empresa CONTRATADA juntamente com a secretaria Municipal de Saúde organizará o fluxo correto da coleta, a organização da escala de coletas, que preferencialmente deverão ser feitas até a primeira quinzena de cada mês. A CONTRATADA indicará um local



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

apropriado na Unidade Básica de Saúde para colocar o recipiente com os resíduos de saúde, possibilitando o fácil acesso e o deslocamento dos coletores, evitando transtornos, contaminações e possibilitando um rápido atendimento.

c) Os resíduos a serem coletados deverão ser os do Grupo A, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução CONAMA Nº. 316/2002 e CONAMA Nº 358/2005 e todas as demais publicação legais posteriores a esta, referentes ao objeto da licitação.

d) A coleta deverá acontecer em dois pontos de coleta, localizados no mesmo prédio.

Quantidade estimada de coleta em 500 litros mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo Aditivo será de **01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.**

2.2 A contratação poderá ser prorrogada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93. Caso houver prorrogação contratual/o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

3.1 O índice utilizado foi de 4,20%, totalizando um preço mensal para o presente ajuste passa de R\$ 1.018,60 (mil e dezoito reais com sessenta centavos) para **R\$ 1.061,38 (mil e sessenta e um reais com trinta e oito centavos) mensais**, sendo o valor total do reajuste de **R\$ 12.736,56 (doze mil setecentos e trinta e seis reais com cinquenta e seis centavos)** constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Prestação de Serviços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1513 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR

RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

5.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Edemílson Colvero Pissinin, ocupante do cargo de oficial administrativo, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

6.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 22 de Junho de 2023.


SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**MARCIA DE CAVALHEIRO DE
QUEVEDO**
ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ABORGAMA DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Estrada dos Ramires, nº 6100, sala 02, Zona Rural, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.228-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05 e as seguintes filiais:

- 1) situada na Estrada Rincão dos Pinheiros, S/N, Distrito de Passo Raso, Triunfo/RS, CEP: 90.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0009-54
- 2) situada na Av. das Indústrias, nº 825, São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0004-40

neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 070.332.588-44, com endereço profissional na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-510, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

OUTORGADO: Márcia Cavalheiro de Quevedo, Brasileiro(a), Solteiro(a), Consultora de Vendas, portador do RG nº 5075850965 e inscrito no CPF/MF sob o nº 98137328068, residente e domiciliado na Estrada Costa Gama, nº 5124, Casa 31, Belém Velho, Porto Alegre, RS, CEP: 91788-199.

PODERES: O **OUTORGADO** poderá isoladamente: (a) participar de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) representar a Outorgante perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (c) assinar contratos de prestação de serviços perante entes públicos e privados, bem como aditivos contratuais, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

O presente mandato possui prazo de vigência até 1º (primeiro) de março de 2024.

Sapucaia do Sul/RS
terça-feira, 17 de janeiro de 2023
GUSTAVO
SCIARRA:07
033258844

Digitally signed by
GUSTAVO
SCIARRA:07033258844
Date: 2023.01.18
15:12:40 -03'00'

ABORGAMA DO BRASIL LTDA
Gustavo Sciarra
Administrador